

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1137, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1137, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera a redação do artigo 17 da Lei Municipal nº 692, de 03 de maio de 2011 para atualização monetária da remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 692/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – A remuneração dos cargos criados pela presente Lei, são os constantes do Quadro Demonstrativo:

(redação dada pela Lei nº 925, de 30 de Setembro de 2017).

SIGLA	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO RS
CC-1	Cargo comissionado Nivel 1	2.400,00
CC-2	Cargo comissionado Nivel 2	1.539,48
CC-3	Cargo comissionado Nivel 3	1.539,48
CC-4	Cargo comissionado Nivel 4	1.539,48
FG-1	Função Gratificada exclusiva para Servidores Efetivos	400,00

§ 1º – Os subsídios dos Secretários Municipais estão definidos em Lei específica que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. A remuneração dos cargos em comissão CC-2, CC-3 e CC-4 foi atualizada pela lei que concedeu a revisão geral anual do ano de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9D6DFBE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2022. Edição 2701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>